



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO DAS OSTRAS**  
ESTADO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA N.º 066/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de FÉRIAS a servidora efetiva, VANUZA MORAES DA COSTA, Auxiliar de Vigia, matrícula 035, lotada no Setor Administrativo, a partir de 06 a 15 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo 25/04/2025 a 24/04/2026, conforme processo administrativo n.º 490/2026.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se. Publique-se. Anote-se.**

**Gabinete da Presidência, 28 de abril de 2026.**

MARCIEL GONCALVES DE  
JESUS  
NASCIMENTO:01333680686

*Assinado de forma digital por*  
MARCIEL GONCALVES DE  
JESUS  
NASCIMENTO:01333680686

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
**Presidente**

io das Ostras, 29 de Abril de 2026.

**MAYCON PRATA PEREIRA DA SILVA**  
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**ATOS DO LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

**PORTARIA N.º 066/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 10 (dez) dias de FÉRIAS a servidora efetiva, VANUZA MORAES DA COSTA, Auxiliar de Vigia, matrícula 035, lotada no Setor Administrativo, a partir de 06 a 15 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo 25/04/2025 a 24/04/2026, conforme processo administrativo nº 490/2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.  
Gabinete da Presidência, 28 de abril de 2026.

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**  
Presidente

**PORTARIA N.º 067/2026**

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL, FORMADA POR SERVIDORES EFETIVOS, PARA ACOMPANHAR, FISCALIZAR E SUPERVISIONAR TODAS AS FASES DO CONCURSO PÚBLICO 01/2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de realização de concurso público para provimento dos cargos de cunho efetivo, bem como para formação de cadastro de reserva para provimento futuro;  
Considerando o TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) firmado entre a Câmara Municipal de Rio das Ostras e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro no bojo do Inquérito Civil nº 2011.00011818;  
Considerando a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 014/2021;  
Considerando a Ação Civil Pública deflagrada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, conforme verificado nos autos n.º 0805137-12.2023.8.19.0068;  
Considerando a Publicação da Lei Municipal nº 3081/2025, tendo por objeto a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito da Câmara de Rio das Ostras.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão Especial, formada por servidores efetivos, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e supervisionar todas as fases do concurso público 01/2026 desta Casa Legislativa, desde a publicação do edital até a homologação do resultado final, assegurando a legalidade, transparência e regularidade do certame, bem como o fiel cumprimento do contrato firmado com a instituição organizadora.  
Presidente – Vanuza Moraes da Costa – Matr. 035  
Membro – Angela Cabrera de Souza – Matr. 028  
Membro – André Francisco Nazareth – Matr. 015

**Art. 2º** - Compete à Comissão Especial, sem prejuízo das atribuições do gestor e fiscal do contrato:  
I – acompanhar e auxiliar na fiscalização da execução contratual da instituição organizadora, nos termos da Lei nº 14.133/2021;  
II – analisar, opinar e validar minutas de editais, retificações, avisos e cronogramas do certame;  
III – apreciar impugnações, recursos administrativos e demais intercorrências do certame;  
IV – propor medidas corretivas diante de eventuais inconsistências ou irregularidades;  
V – registrar e documentar todas as ocorrências relevantes no âmbito do concurso;  
VI – zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia.

**Art. 3º** - A Comissão atuará durante todo o período de realização do concurso público, sendo extinta após a homologação final do certame.

**Art. 4º** - Fica revogada a Portaria 064/2026.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de abril de 2026.

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**  
Presidente da Mesa Diretora

**INDICAÇÃO N.º 041/2026**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a implementação do programa de atendimento médico digital, também conhecido como "Telemedicina".

**JUSTIFICATIVA**

A implementação de um programa de atendimento médico digital, também conhecido como "Telemedicina", no Município de Rio das Ostras representa um avanço necessário e urgente para a ampliação do acesso à saúde e a otimização dos serviços públicos prestados à população.

Diante do constante crescimento populacional, da dificuldade de deslocamento em determinadas áreas do território municipal e da demanda crescente por consultas e acompanhamento médico especializado, é imprescindível que o poder público municipal adote soluções modernas que aliem tecnologia, eficiência e inclusão.

A Telemedicina permite a realização de atendimentos à distância, por meio de plataformas digitais seguras, proporcionando não apenas maior comodidade aos usuários, mas também a racionalização do uso de recursos públicos, ao reduzir filas presenciais, otimizar a jornada dos profissionais de saúde e permitir triagens mais ágeis e eficazes.

Tal iniciativa é especialmente relevante para atendimentos de atenção básica e para a continuidade de cuidados em áreas como psicologia, psiquiatria, clínica geral, nutrição, entre outras. Além disso, o programa poderá ser estruturado com base em parcerias com universidades, consórcios regionais de saúde e empresas públicas de tecnologia, viabilizando sua execução com responsabilidade fiscal. Importante destacar que a regulamentação nacional da Telemedicina já está consolidada, garantindo segurança jurídica e técnica à sua adoção nos entes federativos.

Assim, a adoção dessa política inovadora contribuirá para uma gestão mais moderna e sensível às necessidades da população, reafirmando o compromisso desta administração com o bem-estar dos munícipes e com a construção de uma cidade mais justa, inteligente e humana.

Rio das Ostras/ RJ, 05 de janeiro de 2026.

**RODRIGO JORGE BARROS**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO N.º 042/2026**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a criação da Guarda Municipal Sênior.

**JUSTIFICATIVA**

A criação da Guarda Municipal Sênior de Rio das Ostras, nos termos propostos, representa um avanço significativo na promoção da cidadania ativa, da inclusão social e do respeito à pessoa idosa, em consonância com os princípios estabelecidos pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). Trata-se de um programa social voltado ao aproveitamento das habilidades, experiências e potencialidades de cidadãos com idade igual ou superior a 60 anos, os quais, estando em plenas condições de saúde física e mental, desejam continuar contribuindo com a sociedade por meio de atividades compatíveis com sua faixa etária. O programa, que deverá ser avaliado e regulamentado pelo Poder Executivo Municipal, visa integrar o idoso ao convívio intergeracional, resgatando seu protagonismo e sua dignidade por meio da participação em ações de interesse coletivo. A proposta contempla uma formação específica, com cursos e treinamentos voltados para o exercício das funções que serão atribuídas aos participantes, garantindo que o serviço prestado ocorra com disciplina, eficiência e responsabilidade.

As atividades a serem desenvolvidas obedecerão aos limites estabelecidos pela legislação vigente, incluindo carga horária reduzida – de até seis horas diárias – e funções adequadas à idade, em áreas como apoio comunitário, educação para o trânsito, mediação de conflitos, preservação do patrimônio público e orientação ao cidadão.

Importante destacar que o programa terá caráter social e não configura vínculo empregatício, sendo assegurado aos participantes o recebimento de uma bolsa mensal no valor equivalente a um salário mínimo. Excluem-se da participação, por razões de zelo com a saúde dos envolvidos, aqueles aposentados por invalidez.

Diante do exposto, a presente indicação busca sensibilizar o Poder Executivo quanto à importância da regulamentação e implantação desse programa inovador, que alia inclusão social, geração de renda, promoção da saúde mental e física, além de reforçar o compromisso do município com a efetivação das políticas públicas destinadas à população idosa. A Guarda Municipal Sênior de Rio das Ostras poderá se consolidar como referência regional de responsabilidade social e valorização humana.

Rio das Ostras/ RJ, 06 de janeiro de 2026.

**RODRIGO JORGE BARROS**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO N.º 043/2026**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a criação de uma rede de apoio institucional, para os profissionais da educação e da saúde.

**JUSTIFICATIVA**

A proposta de criação de uma rede de apoio visa estabelecer um espaço institucionalizado e multidisciplinar de acolhimento, orientação, escuta ativa e acompanhamento psicossocial aos profissionais da educação e da saúde. Tal rede poderá incluir atendimentos psicológicos, rodas de conversa, ações de formação continuada voltadas à saúde emocional, mediação de conflitos e suporte técnico em situações de crise, promovendo um ambiente laboral mais saudável, ético e humano.

Trata-se de uma medida preventiva e reparadora, que busca não apenas minimizar os efeitos do adoecimento mental e emocional desses profissionais, mas também criar uma cultura de cuidado institucional, em que o servidor público se sinta protegido, valorizado e reconhecido.

Rio das Ostras/ RJ, 06 de janeiro de 2026.

**RODRIGO JORGE BARROS**  
Vereador-Autor